LEI Nº. 5.908 DE 24/08/2016

"AUTORIZA ATLETA A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FINAL DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o atleta André Paulo Simões da Matta, a representar o Município de Canoinhas na "Final do Campeonato Brasileiro de Karatê", que será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 12 de outubro de 2016.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, hospedagem e inscrição, bem como, demais despesas emergenciais e com o transporte, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O valor referente às despesas da participação do atleta no evento serão repassados diretamente à Federação Catarinense de Karatê.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de agosto de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento